Ata da sessão 95ª ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia primeiro de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta, digo, mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edmundo de Oliveira

E. Mag. T.

e presente o Exmo Dr. Procurador-geral Paulo Lins Cavalcanti de Castro, dos. Assis Rocha, Jose Arantes, Edgard Vieth Agr. nos de Deus e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, dr. Joaquim Soares Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Expediente: O Tribunal resolveu realizar sessões extraordinarias nos dias 10, 12 e 13 deste mês para julgamento dos feitos em pauta. O m. do Oriente leu o seguinte telegrama recebido do presidente deste Tribunal Eleitoral, no qual se recomenda aos Mm. Mm. Juizes Eleitorais o maior rigor e exame dos pedidos de 2as Vias de Titulos, de acordo com o art. 37 § 3º do C. Eleitoral. O m. do Oriente leu tambem um ofício recebido do Exmo. dr. Procurador Regional Eleitoral, no qual são pedidas ao Tribunal informações sobre o atentado a que foi vitima o m.m. Juiz Eleitoral de Cambuquira. Processo nº 16.137/54 a Italivia - Cambuquira. O Tribunal aprovou a relação feita pelo Mm. Dr. Juiz Eleitoral da Italivia para efeito de serem nomeados os srs. Joaquim Oliveira e dr. Fabio Gonçalves a fim de servirem como membros da Junta Apuradora da Italivia e resolveu pedir ao Mm. Dr. Juiz Eleitoral que indicasse outros dois nomes para substituir. Oficio nº 1414/54 de Guapé. Cassaram o Tribunal aprovar a indicação dos nomes dos srs.

Abolis de Abreu - Tribunal Jte Sanc-
bio para membros de Junta Apuradora
de Guapé e recomenda ao Sr. Dr. Juiz
Eleitoral que indicasse outros dois nomes
para substituto. Proceso 15.951 de Guaxu-
pé Resolveu o Tribl aprovar a indi-
cação do nome do Sr. Dr. Aymore
Dutra Filho para membro de Junta
Apuradora de Guaxupé e recomendar
ao Sr. Dr. Juiz Eleitoral que indicas-
se outros nomes para efetivos e mais
dois nomes para substitutos. O Juiz
Relator e Revmo aprovaram os dois
nomes indicados pelo Sr. Dr. Juiz
Eleitoral. Proceso nº 15.335/54 de
Campo Belo. O Tribl resolveu no-
mear o Sr. Antonio Quintino Ferreira
para exercer as funções de Juiz Ins-
pirador de Cristais. Proceso 15.346
de Abaeté. O Tribl resolveu no-
mear os srs. Jair Alves Paulo e Miguel
Dias para exercerem as funções de
Juiz Inspiradores nos distritos de
Cruzeiro dos Peixotos e Miranguaya.
Proceso nº 15.321/54 de Santos Dumont
Resolveu o Tribl nomear os srs abai-
xo indicados para exercerem as funções
de Juizes Inspiradores nos seguintes
distritos: Isac Jannini - Sede; Aracy
Faleiro; Floriano Ferreira Arruda, Dores
do Turvo; Orozio Arruda Barreto
dos Reis de Lima; Alencar Gonçal-
ves Alvim, Domiciano de Freitas

Fais Tochiguer da Chuva, Embargos
Julgamento Processos relatados pelo
m. dos. Edi, digo, dr. Danio Lins: bo-
oulta nº 250/54 e documento. Semelhante
Gm. Gm. Juiz Eleitoral. Tergandeiam que,
nas folhas de relação, devem constar os
nomes dos eleitores que, até aquela data
organizadas, tenham recebido seus títulos
Aqueles que, mesmo o calendário orga-
nizado pelo Tribunal, venham a receber seus
títulos depois de organizadas as folhas poste-
rão em separado e os títulos nas lhes
podem ser remetidos pela mesa especial
geral e até 6 hs. 6º Juiz Agente da Defe-
sa se declarou suspeito para julgar adiante
a acatar deliberação em contrário tomada
pelo E. Tribunal. 256/54 a Sociedade Bo-
oulante. Gm. dr. Juiz Eleitoral Tergandeiam
que o Juiz deve indeferir requeri-
mento de inscrição apresentado dentro
do prazo sem o protesto e oferecimento
de documento hábil após a expi-
ração do prazo. Tergandeiam nº 16/54
do Blandício Tergentante. dr. Helio Cormond
Werneck Borba, Juiz Eleitoral. Deferiram.
Tergaba da Diretoria Municipal nº 706/54
do PR ao Tenente Doares, Tobias Oro e
Dona Francisco Deferiram. 712/54 ao PSD
em favor do Sr. Dona Silvestre de
Barbosa e Dona Vicente de Queiroz. De-
ferirem. 718/54 do PRP ao Sr. Jaime
Deferiram. Processos relatados pelo m.
dos. Amilcar de Castro. Tergaba de

Diretorios Municipais 713 e 707/54 do P.R. em Rio Branco e Leixoes, Lambari, Santa Rita, Santa Cruz. Referiram. Consulta nº 231/54 de Alfenas. Consulente. Os Srs. Juiz Eleitoral Respoderam que todos os titulos podem ser entregues até 48 horas antes da eleição. O Juiz ageno a restrição a respeito alistamento em titulos dos novos eleitores que nos 6 meses anteriores requereram até a organização das folhas de votação. 257/54 de Lambari Consulente: Os Srs. Juiz Eleitoral Respoderam, ainda o voto do relator, que o pedido de 2ª Via e de transferencia devem ser formulados em requerimento de proprio punho. Vencido relator pelo Sr. Dr. Assis Rocha. Consulta nº 252/54 de Três Corações. Consulente: Os Srs. Juiz Eleitoral. Resolveram nomear um Juiz Encarregado em Piranguinho Distrito de Elvira. Quanto à validade dos titulos assinados pelo eleitor perante o Juiz Encarregado deixo de examinar, resolveram, contra o voto do Juiz Agenor de Deus e Arnaldo de Castro, não conhecer porque competia ao Juiz Eleitoral decidir a respeito. 263/54 de Conceição de Ouro Preto Consulente: Os Srs. Juiz Eleitoral Respoderam que os titulos devem ser remetidos aos Juizes Encarregados

E. Mayt

auto de acordo pelo Juiz Eleitoral que re-
pete fundar as assinaturas dos eleitores
respectivos, lavrados em que valturão na
Juiz Eleitoral que o assinou e de nove
autorizam aos Engenheiros para entrega
aos eleitores. Tagarela da Diretoria Municipio
nº 708 e 714/54 do PR em Itumirim, Itumi
rim e Ingaí. Queiroz, Itamonte e
e Carrapato. Deferiram. Ouvido relatado
pelo m. dr. Joaquim Caetano. Tagarela da
Diretoria Municipio nº 709/54 do PR
para Conselheiro Lafaiete, Conceição e Entre-
Rios. Deferiram. 715/54 do PSD em Nova
Lima, Belmonte e Caeté. Deferiram. Con-
sulta nº 253/54 do Municipio. Consulente: Di-
retório Estadual, Juiz Eleitoral. Adotaram o
voto do relator, que foi publicado. 259/54 do
Juiz de Fora. Consulente: Em. Em. Juiz Eleitoral
Tagarelaram que o artigo 2º em sua
parte, em referida transferência de resi-
dência ou mudança de domicílio, não é
exigido do Juiz eleitoral mais de um
exame, mas o fato valtuno e fiel
variável, entre altos entre 18 e 21 anos
de idade, desde que tais filhos e filhas
vivam sob o mesmo teto que o pai.
Tagarelaram mais que semelhante exi-
gência é contra a Constituição Federal
e a militares. Ouvido relatado pelo
Em. dr. Belysario Viotti. Consulta nº 325/54
de Belmonte. Consulente: Em. Em. Juiz Eleitoral
Tagarelaram que qualquer título eleitoral pelo
que entregue até 48 horas antes da eleição.

O Juiz Agnes d'Aeu votou vencido em parte por aceitar deliberação geral do E. Tribunal Superior Eleitoral Registro de Diretorio Municipais nº 711/54 do 6.S.D em Jaguarão, Lixeira e Herfolo Vieira. Deferiram. 717/54 do PR em Dois Irmãos e Três Barracas. Deferiram. Outro nº 163/54 de Itaqui. Requerente: Juiz de Direito Dorta Blayda e outro. Assunto: Remessa de numero de Diretorio Municipal do 6SD em Itaqui. Deferiram e mandaram communicar ao Diretorio Regional. Oficio relatorio pelo m. do. agente de Correio. Registro de Diretorio Municipais nº 710/54 do PR. em Bica, Bom Jesus e Campo Bom. Deferiram. 716/54 do PSD em Cerdeira Grande e Bexiga. Deferiram. Consulta nº 200/54 de Belo Horizonte. Consulente: Cademan de Assis Vasconcelos. Não puderam ser feitas ao consulente qualquer exigencia legal para se dirigir em consulta ao Tribunal. Nada mais havendo, o m. do. Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Jair Antonio Gomes Linares, Substituto do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.
- Presidente -